



**OFÍCIO/SEGOV Nº 033/2026**

Em 19 de fevereiro de 2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção social, no valor de R\$ 116.916,80 (cento e dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), à entidade de assistência social Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio.

O presente projeto de lei tem por finalidade promover a adequada realocação de recursos financeiros anteriormente destinados à entidade Liceu Coração de Jesus, nos termos da Lei nº 11.719, de 19 de novembro de 2025.

Em razão do encerramento das atividades da referida entidade, tornou-se necessária a redefinição da destinação dos valores aprovados, de modo a assegurar a continuidade do atendimento e das ações originalmente contempladas. Nesse contexto, o Conselho Municipal competente: COMCRIAR, deliberou, em decisão formal, pela transferência dos recursos ao Lar Juvenil, instituição que assumiu a execução do respectivo projeto de atividades.

A medida preserva o interesse público, garante a regular aplicação dos recursos e assegura a manutenção das políticas públicas anteriormente fomentadas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

Acompanham a presente proposta os documentos que formalizam a deliberação do Conselho e comprovam a regular transferência da execução do projeto para a nova entidade responsável.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão de subvenção social à entidade de assistência social Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, no valor de R\$ 116.916,80 (cento e dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), à entidade de assistência social Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio, CPNJ nº 43.970.789/0001-16, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), para despesas de custeio.

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão da subvenção social referida no art 1º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda, Campanha de 2025, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários que garantirão a concessão da subvenção social referida no art. 1º desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o orçamento vigente, suportado respectivamente pela dotação nº 22- 20.01.3.3.50.43.14.243.0014.2.095.03.1000161.

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 11.434/2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.



Art. 7º Fica revogada a autorização para a concessão de subvenção social prevista na Lei nº 11.719, de 19 de novembro de 2025, no valor de R\$ 116.916,80 (cento e dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) destinada à entidade Liceu Coração de Jesus.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96E5-52C6-BD42-115B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 18:00:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/96E5-52C6-BD42-115B>

## Proc. Administrativo 7- 90.965/2025

---

**De:** William de Lima

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/12/2025 às 12:53:49

**Setores envolvidos:**

SDS, FUNDART, SDS-SSGAF, SDS-SSGAF-DGAP-UP

### Termo de Colaboração - Liceu Coração de Jesus

Segue em anexo, o ofício direcionado ao Município, sobre o Encerramento das atividades do Liceu Coração de Jesus em 31. de dezembro de 2025.

E o ofício direcionado ao CONCRIAR, onde o Liceu não tem interesse em receber o recurso e destina ao Lar Juvenil.

**Anexos:**

2025\_130\_Encerramento\_da\_presenca\_salesiana\_em\_Araraquara\_1\_.pdf

DECLARACAO\_COMCRIAR\_LICEU\_1\_.pdf

Prot. 2025-130

São Paulo, 9 de junho de 2025

**Exmo. Sr.****Dr. Luís Cláudio Lapena Barreto**

DD. Prefeito Municipal de Araraquara – SP

Com cópia para:

**Dr. José Eduardo Melhen**

Procurador Geral do Município de Araraquara

**Dr<sup>a</sup>. Priscila Vasques Crepaldi**

Secretária de Desenvolvimento Urbano de Araraquara

**Ref.: Encerramento da presença salesiana na cidade de Araraquara, atividades do Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio e imóvel da matrícula 50.222 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara.**

Senhor Prefeito.

Saudações cordiais.

**PADRE ALEXANDRE LUÍS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, salesiano, sacerdote, portador da cédula de identidade R.G. nº. 23.153.059-6 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o nº. 173.922.868-54, na qualidade de inspetor da **INSPETORIA SALESIANA DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, do tipo organização religiosa, organizada sob inspiração dos ensinamentos, carisma e espiritualidade de São João Bosco, inscrita no CNPJ sob nº 62.123.336/0001-07, com sede no Largo Coração de Jesus, 140, 01215-020, nesta cidade e Comarca de São Paulo e presidente honorífico do **LAR JUVENIL ARARAQUARENSE DOMINGOS SÁVIO** e do **LICEU CORAÇÃO DE JESUS**, ambas pessoa jurídica de direito privado, do tipo associação, organizadas sob inspiração dos ensinamentos, carisma e espiritualidade de



São João Bosco, pelo presente formalizamos a comunicação realizada, pessoalmente, em audiência presencial concedida por V. Ex.<sup>a</sup>, em 30 de maio do corrente ano.

A redução no número de vocacionados e religiosos disponíveis ao atendimento de nossas frentes de missão nos impõe a necessidade de redimensionar nossas presenças em diversas localidades. Por isso, após detalhada análise e acurado discernimento, **decidimos pelo encerramento de nossa presença nesta cidade de Araraquara a partir de 31 de dezembro de 2025.**

É nossa intenção, contudo, que esta transição ocorra de modo a garantir a continuidade das importantes atividades sociais e educacionais desenvolvidas pelo Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio, bem como assegurar que o imóvel registrado sob matrícula 50.222 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara continue a servir à araraquarense.

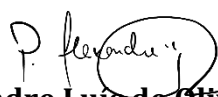
Informamos que também comunicaremos oficialmente esta decisão ao Senhor Promotor de Justiça, Dr. Herivelto de Almeida, da 9ª Promotoria de Justiça de Araraquara, para que, em conjunto com o Ministério Público e a Prefeitura Municipal, estabeleçamos os procedimentos legais necessários para esta transição, sempre visando o melhor interesse da população araraquarense.

Por fim, reafirmando nosso compromisso com o povo araraquarense, agradecemos a atenção que V. Ex.<sup>a</sup> disponibiliza e aguardamos orientação quanto aos próximos passos ao encerramento da presença salesiana nesta cidade.

Respeitosamente.



Secretário Inspetorial  
P. Mauricio Tadeu Miranda

  
**P. Alexandre Luis de Oliveira, SDB**  
**Inspetor**

salesianosp

CNPJ: 62.123.336/0001-07

Alameda Dino Bueno, 285  
Campos Elíseos 01217-000 São Paulo - SP

(11) 3221-3622



São Paulo, 01 de outubro de 2025.

Ao

**Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Araraquara  
COMCRIAR****Ref.: Destinação dos Recursos Recebidos da COMCRIAR, registrado sob o nº 60 - 2022/2026.**

Senhores,

Pe. **ANDRÉ LUIZ SIMÕES**, brasileiro, solteiro, maior, salesiano, padre, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.962.727-5 SSP SP e CPF/MF 277.136.418-23, residente e domiciliado no Largo Coração de Jesus, 140, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP 01215-020, na qualidade de Diretor Presidente do **LICEU CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, do tipo associação, organizadas sob inspiração dos ensinamentos, carisma e espiritualidade de São João Bosco, inscrito no CNPJ sob nº 60.463.072/0001-05, com sede no Largo Coração de Jesus, nº 140, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01215-020, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em razão da ausência temporária do Diretor Presidente, Pe. André Luiz Simões, até o dia 10/10/2025, apresentar as seguintes considerações.

Conforme já é de conhecimento público, os salesianos, através de nota do Inspetor Salesiano da Inspeção Salesiana de São Paulo e presidente honorífico do Liceu Coração de Jesus tomaram a decisão de redimensionar sua presença na cidade, o que resultará na retirada física do Liceu Coração de Jesus até o final de 2025.

No entanto, reafirmamos nosso compromisso inabalável de garantir que esta transição ocorra de forma a preservar o valioso trabalho social e educacional desenvolvido pelos Salesianos ao longo deste período na cidade, mantendo o vínculo com a comunidade araraquarense e a continuidade dos serviços prestados.



Com isso, viemos, por meio desta, informar ao COMCRIAR que o Liceu Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 60.463.072/0015-00, estará oficialmente encerrando suas atividades na cidade de Araraquara no dia 31 de dezembro de 2025.

Em virtude disso, os recursos destinados ao Liceu pelo COMCRIAR, sob registro nº 60, para aplicação na manutenção das atividades sociais com crianças e adolescentes realizadas no imóvel conhecido como “Lar Juvenil Araraquarense”, deverão ser repassados à instituição que assumirá as atividades a partir do ano de 2026.

Cumpre informar que, a partir de 2026, o serviço e as atividades com crianças e adolescentes, desenvolvidas no imóvel, serão assumidas e geridas pelo Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio, inscrito no CNPJ sob nº 43.970.789/0001-16 através de nova diretoria a ser formada. Portanto, eventuais recursos que seriam destinados ao Liceu Coração de Jesus deverão ser redirecionados ao Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio, de forma a assegurar a continuidade dos trabalhos e serviços prestados na comunidade.

Ademais, é relevante pontuar que o Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio sempre atuou em parceria com o Liceu Coração de Jesus nas atividades sociais realizadas no imóvel. Embora o Liceu tenha liderado a gestão e administração das atividades, o Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio sempre esteve integrado na execução dos programas e serviços, não sendo, portanto, uma instituição nova na missão que assumirá a partir de 2026.

Agradecemos a atenção e a parceria até aqui, e pelo constante empenho em garantir o bem-estar de nossos jovens.

Respeitosamente,

ANDRE LUIZ

SIMOES:27713641  
823

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ  
SIMOES:27713641823  
Dados: 2025.10.02 19:07:46  
-03'00'

Pe. ANDRÉ LUIZ SIMÕES

Presidente do Liceu Coração de Jesus





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEBF-5FC7-118B-E1C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM DE LIMA (CPF 164.XXX.XXX-70) em 19/12/2025 14:31:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/EEBF-5FC7-118B-E1C0>